

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## LEI Nº 2.717, de 19 de março de 2024.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.696 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.”

O Povo do Município de Cruzília, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º e caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.696/2023 passam a ter as seguintes redações respectivamente:

“**Art. 1º** - Fica criado o cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara de Cruzília, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, código DGC 01 A, que será de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara de Cruzília, exigindo-se no mínimo a conclusão do Ensino Médio, e dedicação exclusiva.

Art. 2º - Ao ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara de Cruzília caberá:”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília MG, 19 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN  
Prefeito Municipal de Cruzília